



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº25/12, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, INSCRITOS NO **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 95.422.846/0001-26, por intermédio da Secretaria de Municipal de Educação, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Itaperuçu, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO III deste instrumento, **diretamente nos estabelecimentos escolares** da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaperuçu.

2. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão protocolar **a partir do dia 12 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, no horário de 08:30 às 11hrs e 13:00 às 16hrs**, os envelopes para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

2.2- Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a (s) empresa(s) credenciada(s), divididos por quantitativos iguais entre as Habilitadas.



2.3- O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

2.4- O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.5. A SEÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA), SERÁ REALIZADA NA DATA DE **03/10/2023** ÀS 09h00min HORAS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

2.6. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão de Análise e Julgamento, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Merenda Escolar (3603-1381), ou pelo email licitaitaperucu@gmail.com

3. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO III deste instrumento;

3.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.3. A Cooperativa/ Associação **não poderá** apresentar como cooperado ou associado, **servidor de** qualquer órgão ou entidade **pública** vinculada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

4.1. As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar no endereço citado no item 2, os seguintes documentos relacionados abaixo para serem analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP)



- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS; (obtida na página da internet: www.dataprev.gov.br)
- d) Prova de Regularidade perante o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br)
- e) Extrato da DAP Jurídica comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares e lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br)
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede)
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão quanto à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br)
- i) Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)
- j) Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município)
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VII).
- l) declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho, (ANEXO V)
- m) declaração de não existência de trabalhadores menores, (Modelo no Anexo IV)
- n) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
- o) Apresentação de certificado de registro do produto no órgão competente (Ministério da agricultura e abastecimento- SIP).
- p) Certificado de inspeção sanitária atualizada, concedido pelos serviços de vigilância sanitária do seu estado ou município de origem, para o frigorífico e/ou fabricante do produto, bem como título de registro de cada estabelecimento dos produtos.
- q) Registro dos rótulos do produto (para produtos industrializados) no serviço de inspeção federal- SIF, que deverão ser acompanhadas do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo dos produtos aprovados pelo ministério da agricultura.



4.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder ao mesmo número de CNPJ.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, deverão ser protocolados, no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Itaperuçu até as **16h30min DO DIA 02/10/2023**

5.2. Os envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação só serão recebidos pela Comissão de Análise e Julgamento até no horário e data estipulados no Item 5.1. deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

5.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

- a) Documentação de Habilitação e Projeto de Venda (Proposta);
- b) Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento -Agricultura Familiar
- c) Remetente: Nome da Cooperativa e Associação (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

5.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pela Comissão de Análise e Julgamento ou autenticada em cartório, salvo a obtida pela internet, observado o prazo de validade;

5.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelas Comissões de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;

5.6. Os envelopes serão abertos e a documentação verificada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento, na data e hora estipuladas no item 5.1 deste edital;

5.7. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Item 5.1. Deste Edital.

5.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento, a abertura de novo prazo para a regularização da documentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, as Cooperativas/Associações ligadas a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital;



6.2. O resultado da habilitação será colocado em Ata e publicado no jornal de circulação regional, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Julgamento onde foi entregue a documentação com a devida protocolização;

7.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação; em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em até 02 (dois) dias úteis.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

8.1 A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de R\$ 749.350,00 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais),

8.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

8.3. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos proposto pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.

8.4 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VII) neste edital. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação e levando-se em consideração a quantidade e valores mínimos de cada produto, de acordo com o estabelecido no ANEXO III.

8.5. A Cooperativa/Associação, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar os alimentos de acordo com a listagem no anexo III. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os a necessidade da escola, à qual a contratada deverá adequar-se.

8.6. O Projeto de Venda (Proposta) deve, obrigatoriamente, contemplar a totalidade da quantidade de alimentos constantes no Anexo III

8.7. Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção**, pois após enviada, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração**, seja inclusão ou exclusão alimentos.

8.8. É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

9.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) das Cooperativas/Associações habilitadas serão classificados segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009. A classificação dos Projetos de Venda (Propostas), levando-se em conta os percentuais do número de agricultores por categoria (assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais agricultores familiares que não se enquadram nas categorias anteriores) e o tipo de alimento (se orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade:

9.1.1. Primeiro – PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS) DE COOPERATIVAS /

ASSOCIAÇÕES COM SEDE NO MUNICÍPIO DA ESCOLA À SER ATENDIDA:

- a) Agricultores familiares na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- b) demais agricultores familiares;
- c) Alimentos orgânicos;
- d) Alimentos convencionais.
- e) Entidade com maior percentual de agricultores familiares;

9.1.2. Segundo - PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS) DE COOPERATIVAS /

ASSOCIAÇÕES COM SEDE NA REGIÃO DA ESCOLA À SER ATENDIDA (caso não se atinja a necessidade de atendimento no grupo anterior):

- a) Agricultores familiares na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- b). Demais agricultores familiares;
- c) Alimentos orgânicos;
- d) Alimentos convencionais.
- e) Entidade com maior percentual de agricultores familiares;

9.1.3. Terceiro -PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS) DE COOPERATIVAS /

ASSOCIAÇÕES COM SEDE NO ESTADO DO PARANÁ (caso não se atinja a necessidade de atendimento no grupo anterior):

- a) Agricultores familiares na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;



- b). Demais agricultores familiares;
- c) Alimentos orgânicos;
- d) Alimentos convencionais.
- e) Entidade com maior percentual de agricultores familiares;

9.1.4. Quarto -PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS) DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES COM SEDE EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO (caso não se atinja a necessidade de atendimento no grupo anterior):

- a) Agricultores familiares na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- b). Demais agricultores familiares;
- c) Alimentos orgânicos;
- d) Alimentos convencionais.
- e) Entidade com maior percentual de agricultores familiares;

10. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

10.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer a homologação de duas ou mais propostas em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Análise e Julgamento:

l) a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre as Cooperativas/Associações empatadas.

10.2. O resultado do processo de seleção será homologado, por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município, estando em condições de iniciar a contratação;

10.3. O fato da Cooperativa/Associação ter sido classificada e selecionada não garante a sua efetiva contratação pelo Município;

10.4. **O resultado da classificação** será colocado em Atas e publicado no jornal de circulação regional em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de classificação.

10.5. A classificação da Intenção de Venda priorizando a oferta de gêneros Orgânicos se dará na ordem **do maior percentual** deste tipo de alimento. Uma vez contratadas, as entregas deverão **obedecer ao tipo e ao percentual** de produtos orgânicos indicados na proposta, visto que este é um dos critérios na ordem de classificação e deve ser obedecido.

10.6. Caso a cooperativa/associação não aceite entregar a quantidade readequada, caso esta resulte diferente da Intenção de Venda, deverá assinar um Termo de Desistência da participação, deixando de ser contratada.



10.7. O termo de desistência **poderá** gerar reclassificação, permitindo que outras proponentes, observados os mesmos critérios, venham a ser classificadas para o fornecimento.

10.8. As cooperativas e associações, **após a assinatura do contrato, deverão** iniciar imediatamente as entregas nas escolas, **de acordo com o cronograma** estabelecido. O não cumprimento da quantidade contratada, poderá implicar na rescisão do mesmo, possibilitando, caso seja de interesse da administração, a contratação do segundo colocado no processo.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

Compete à Cooperativa/Associação selecionada manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

IMPORTANTE: Compete à cooperativa/associação, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal de Educação e escola, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

12 - DOS GÊNEROS

12.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

12.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO I e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;

12.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

12.3.1. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa/Associação contratada será previamente comunicada;

12.4. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa/Associação contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

12.5 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

12.6 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente



substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

13. DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUENCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS

13.1. Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

13.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA – Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

13.2. LOCAIS DAS ENTREGAS - A entrega deverá ser feita nos locais, dias, quantidades de acordo com o estabelecido nas requisições feita pela nutricionista.

13.3. PERIODICIDADE DAS ENTREGAS - Conforme o calendário escolar (a ser entregue na assinatura do contrato) e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta);

13.4. FREQUENCIA DAS ENTREGAS - Uma vez por semana, por quinzena ou por mês conforme requisitado;

13.5. A entrega deve ser feita de maneira parcial, de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pela NUTRICIONISTA responsável e pelo Secretário de Educação. O prazo de entrega deve ser de no máximo **5 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

13.6. HORÁRIOS DAS ENTREGAS – **O horário da entrega deve ser na parte da tarde, entre 13h/13h30**. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em caixas em boas condições de higiene. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato e a **substituição imediata do produto**.

13.7. As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para o transporte de perecíveis, funcionários devidamente uniformizados (utilizando roupas e jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

O fornecedor que não apresentar veículo com balança para aferição dos pesos dos produtos, não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação. A **BALANÇA DEVERÁ PERMANECER NO INTERIOR DO VEÍCULO PARA CONFERÊNCIA, PORTANTO SE FOR ELETRÔNICA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TOMADA PARA LIGÁ-LA, OU CASO CONTRÁRIO ESTA BALANÇA DEVERÁ SER MECÂNICA E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse do Município na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05



(cinco) dias úteis a partir da ratificação da inexigibilidade de licitação (art. 74 DA LEI 14.133/21) e autorização governamental específica (Decreto nº 897/2007), para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

14.2. A contratação a ser celebrada entre o Município de Itaperuçu por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e o Grupo Formal da Agricultura Familiar (Cooperativa/Associação) será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

15 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada por até igual período.**

16 - DO PREÇO

16.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria de Municipal Educação e a Cooperativa/Associação contratada para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008, segundo a Resolução 39 de 26/01/2010 da CONAB, os preços do PAA foram acrescidos em 30 % (trinta por cento) para produtos orgânicos.

16.4. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

16.5. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor do objeto contratado e efetivamente entregue será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura no Departamento de Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação responsável pelas escolas dos municípios atendidos pela contratada.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Emitir a nota fiscal/fatura mensal, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior a todas as Escolas atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola;

b) O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;



- c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d). No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;
- e) . Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos Comprovante de Entrega no Departamento de Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 dias úteis do início do mês subsequente.
- f) A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.

18 -DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

- 18.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato;
- 18.2. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;
- 18.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;
- 18.4. **Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos**, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.
- 18.5. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.
- 18.6. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação;
- b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:



I - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
- d) deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;
- f) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II -Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) apresente documentação falsa;
- d) emita declaração falsa;
- e) pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

19.3. O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

20. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

20.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Municipal de Alimentação Escolar;

20.3. A contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas;



20.4. Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da efetiva intimação;

20.5. Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

21.2. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) emissão de declaração falsa;
- c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.
- d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

21.3. Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas e Associações selecionadas para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

21.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

22 - ANEXOS

Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Cardápio Escolar

ANEXO III – Formação de Preços e especificação técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO V – Modelo Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VI - Modelo do Comprovante de Entrega



ANEXO VII – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Itaperuçu, 11 de setembro de 2023.

Brendon Rithiery Costa

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/2023

1. **DO OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios orgânicos convencionais provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2. **1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:** - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios orgânicos convencionais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

3. 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 –Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar e possibilitando a oferta de alimentação saudável aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, assim em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Artigo 14 da lei 11947/09. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1 –Secretaria de Educação.

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
1	ABACATE	De tamanho médio, primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	1.000
2	ABACAXI	Abacaxi pérola ou hawaí: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e	Kg	2.000



		peso do produto.		
3	ABOBORA	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000
4	ABOBRINHA	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	1.500
5	ACELGA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	800
6	ALFACE LISA OU CRESPA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	4.000
7	AMEIXA	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com graus de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	500
8	BANANA	De primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	5.000
9	BATATA DOCE	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes,	Kg	3.000



		transportada de forma adequada.		
10	BATATA LISA	Firme e compacta devendo ser graúda, isenta de enfermidades ou parasitas e larvas. Livre de resíduo de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	2.500
11	BATATA SALSAS	Batata salsa, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.000
12	BETERRABA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500
13	BROCOLIS	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500
14	CAQUI	De ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000
15	CEBOLA BRANCA	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.300
16	CEBOLINHA VERDE	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500
17	CENOURA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.000



18	CHUCHU	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.300
19	COUVE FLOR	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500
20	COUVE MANTEIGA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com cor brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos. Transportados adequadamente.	Kg	2.000
21	FEIJÃO	Feijão de 1ª qualidade, branco ou preto, debulhado, integro de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos com grau de maturação adequada para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. Embalados em sacos plásticos transparente de 1kg.	Kg	1.000
22	LARANJA	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportada de forma adequada.	Kg	5.500
23	LIMÃO	Fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	800
24	MAMÃO	Mamão integra firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substancias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.200



25	MANDIOCA	De primeira qualidade, in natura, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, descascadas e cortadas em cubo, congelada, pacotes de 5kg.	Kg	2.300
26	MELANCIA	Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Devendo ser transportados de forma adequada.	Kg	1.500
27	MILHO VERDE	Espiga de milho verde "in natura" de primeira qualidade, grau meio de amadurecimento, próprio para o consumo. Descascado e embalado em pacotes de 10 kg.	Kg	2.500
28	PÃO CASEIRO	De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de característica organolépticas anormais.	Kg	3.000
29	DOCE DE FRUTAS	Doce caseiro feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto.	Kg	2.000
30	BOLACHA CASEIRA	A base de farinha de trigo, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos bolachas com boa aparência, de massa leve e aerada. Pacotes deveram pesar 1kg. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, achatadas ou embatumadas. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	1.000
31	MIMOSA	(Ponkan, Tangerina) Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	4.000
32	PESSEGO	Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de	Kg	1.000



		forma adequada.		
33	REPOLHO	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	2.000
34	SALSINHA	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500
35	TOMATE	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem, em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	3.000
36	TEMPERO DE ALHO	Mistura de alho e sal, sem adição de conservantes e aditivos, embalagem com no mínimo 400g, 75% de alho, 25% de sal com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	500
37	MAÇA	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	2.500
38	VAGEM	Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico a espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	1.000
39	PEPINO	De primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.000
40	POLPA DE FRUTA	(100% FRUTA) Congelada, não fermentada, não alcoólica e sem conservantes, preparadas com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas. Embalagem contendo 1 kg, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou	Kg	4.000



		federal e registro no MAPA.		
41	SUCO INTEGRAL	Suco integral diversos sabores, como uva, laranja, maçã. Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. Deve possuir registro no MAPA . Embalagem primária: Embalagem plástica com capacidade de 1 litro, atóxica, hermeticamente fechada. No rotulo de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação “ Suco Integral ”, seguindo do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade no mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Uni	4.000

OBS: Os produtos serão solicitados somente na época de safra.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2 – Apresentação de certificado de registro do produto no órgão competente (Ministério da agricultura e abastecimento- SIP).

5.3 – Certificado de inspeção sanitária atualizada, concedido pelos serviços de vigilância sanitária do seu estado ou município de origem, para o frigorífico e/ou fabricante do produto, bem como título de registro de cada estabelecimento dos produtos.

5.4 – Registro dos rótulos do produto (para produtos industrializados) no serviço de inspeção federal- SIF, que deverão ser acompanhadas do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo dos produtos aprovados pelo ministério da agricultura.

6. DA ENTREGA:

6.1 –A entrega deve ser feita de maneira parcial, de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pela NUTRICIONISTA responsável e pelo Secretário de Educação. O prazo de entrega deve ser de no máximo **5 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações feitas no **Item 4**. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato e a **substituição imediata do produto**.



6.2 - As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para o transporte de perecíveis, funcionários devidamente uniformizados (utilizando roupas e jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega. O fornecedor que não apresentar veículo com balança para aferição dos pesos dos produtos, não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação. A **BALANÇA DEVERÁ PERMANECER NO INTERIOR DO VEÍCULO PARA CONFERÊNCIA, PORTANTO SE FOR ELETRÔNICA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TOMADA PARA LIGÁ-LA, OU CASO CONTRÁRIO ESTA BALANÇA DEVERÁ SER MECÂNICA E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

6.4- Eventualmente se por ocasião de condições climática algum produto não puder ser entregue, deverá ser comunicado até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição de compra, emitida pela nutricionista, para que o produto seja substituído. Após este período não serão aceitas alterações no pedido emitido.

6.5- Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em caixas em boas condições de higiene. O horário da entrega deve ser na parte da tarde, entre 13h/13h30.

6.6- A entrega deverá ser feita nos locais, dias, quantidades de acordo com o estabelecido nas requisições feita pela nutricionista.

6.7- A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitada vencedora nos locais descritos abaixo:

Zona Urbana			
Escola	Responsável	Telefone	E-mail
CMEI DONA CINDINHA	DIRETORA: ISOLENE BERNADETE DE CRISTO	9-9600- 2674	bem.zoellecristo@gmail.com
PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	DIRETORA: JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA	3603- 1424 99940- 2833	pretajho@hotmail.com
CMEI MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT	DIRETORA: NILZA TAVARES DA GUIA	99950- 1061	nilzatavares23@hotmail.com



SANTANA			
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI	DIRETORA: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	3603- 2123 – 9996- 1859	profsuzanepl@hotmail.com
ESCOLA MUNICIPAL VER. JOÃO APOLINARIO STRESSER	DIRETORA: SUELI DE FRANÇA MOREIRA	9 9950- 1498	sueli.alaor@yahoo.com.br escolaioaoapolinario@hotmail.com
ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI	DIRETORA: SILMARA DE FRANÇA PASK	99618- 6848	silmara_pask@hotmail.com
ESCOLA MUNICIPAL DE CANDIDOS	DIRETORA: DENISE TOSTO TEIXEIRA	3603- 2129 – 99571- 2330	denisetostoteixeira@gmail.com
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE	DIRETORA: EVA COSTA CASTRO	9649- 8276	evissima2007@hotmail.com
CMEI MUNICIPAL JOANA PORTES DE CRISTO	DIRETORA: TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHENEIDER	9 9866- 3769	tbrets@gmail.com
ZONA RURAL			
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE	DIRETORA: ROSINEIA LINS	99568- 2430	neia.benatto@hotmail.com



POMBAS			
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE	DIRETOR: IVONETE BUENO DOS SANTOS	99689-8304	ivonetebuenos55@gmail.com
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF. PAULO ARTIGAS DE CRISTO	DIRETOR: LUIZ JOSÉ DE CRISTO	99550-1218	luizjoscristo@gmail.com

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da seguinte secretaria:

SECRETARIA	%	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	100	
TOTAL	100 %	

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;



8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DOS PREÇOS:

9.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 –Entregar alimentos de acordo com as especificidades feitas nas planilhas do **item 4**, desse termo de referência, não sendo aceito frutas, verduras e legumes, danificados e estragados.

10.3 –Efetuar a entrega do objeto e, perfeitas condições, conforme especificações feitas nas planilhas do item 4, deste termo de referência, no prazo e local constantes no edital e nos seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando o item e o quantidade.

10.4 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega em dias uteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 –Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas **no item 6** deste Termo de Referência e Edital;

11.2 –O Fiscal de contrato deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído imediatamente;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

11.5 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, relacionadas no **item 8.2**. Lembrando que os produtos devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos e nutricionista para que o pagamento seja realmente efetuado.

11.6 -A Administração não responderá nem poderá ser prejudicada por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 14.133.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria

Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

13.2 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos imediatamente.

13.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos no Art.120 da Lei nº 14.133, com suas alterações).

GERSON CECCOM

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 015/2021

Elaine Giceli M. A. Lisboa

Fiscal de Contratos

Decreto nº08/2023

Cauane Vitoria Hemkemaier

Nutricionista

CRN 16.430/P



ANEXO II - CARDÁPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – CRECHE

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<u>SEMANA 1 E 3</u>					
<u>DESJEJUM:</u> <u>8:20</u>	PÃO FRÂNCES =150 MARGARINA 3 PT+ CHÁ 1 CX + FRUTA	FAROFA DE OVO COM CHÁ FARINHA 4 PCT+ OVOS 3 DÚZIAS	BOLO DE FUBÁ FUBÁ 2 PCT+ TRIGO 2,5 CHÁ 1 CX + FRUTA	BOLACHA SALGADA 8 PCT+ CHÁ 1 CX	PÃO CASEIRO 6 UNI + OVO MEXIDO 3 PT+ CHÁ 1 CX + FRUTA
<u>BEBÊ</u>	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS + FRUTA	PAPINHA DE BOLACHA 4 PCT+ LEITE 4 CX	PAPINHA DE BANANA + 3 KG AVEIA 250 G	PAPINHA DE MAMÃO 3 KG + AVEIA 25G	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS + FRUTA
<u>MAMADEIRA:</u> <u>9:30</u>	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA
<u>ALMOÇO</u> <u>11:00</u>	RISOTINHO DE FRANGO DESFIADO ARROZ 4 KG+ FRANGO 4 KG + FRUTA + SALADA	SOPA DE FEIJÃO+ ARROZ COM LEGUMES AMASSADINHOS FEIJÃO 2KG+ARROZ 1KG+FRANGO 4 KG+BATATA 2KG+CENOURA 2 KG + FRUTA + SALADA	CANJINHA COM FRANGO+ BRÓCOLIS E CENOURA ARROZ 4 KG+ FRANGO 4 KG+ BRÓCOLIS 1 KG+ CENOURA 1 KG + FRUTA + SALADA	POLENTA COM CARNE MOIDA+ ARROZ+LEGUMES FUBÁ 4KG+ CARNE MOÍDA 5 KG+ ARROZ 1KG. BRÓCOLIS 6 KG + FRUTA	CALDO DE FEIJÃO COM ARROZ (amassadinho) +CARNE TIRINHA+ LEGUMES FEIJÃO 4 KG+ ARROZ 4KG+ CARNE TIRINHA 5 KG+ CENOURA 2KG+ BATATA 2KG + SALADA
<u>MAMADEIRA</u>	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA



13:00					
<u>LANCHE DA TARDE 14:30</u>	PÃO FRANCES =150 + REQUEIJÃO 5 PT+ CHÁ 1 CX	FAROFA DE OVO COM CHÁ FARINHA 4 PCT+ OVOS 3 DÚZIAS	BOLO DE FUBÁ FUBÁ 2 PCT+ TRIGO 2,5 CHÁ 1 CX	CANJICA CANJICA 6 PCT+ LEITE EM PÓ 6 PCT	PÃO CASEIRO 6 UNI MARGARINA 3 PT+ IOGURTE
<u>BEBÊ</u>	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS 1 DÚZIA ALHO 1 CABEÇA PEQ.	PAPINHA DE BOLACHA BOLACHA 4 PCT+ LEITE 4 CX	PAPINHA DE BANANA + 3 KG AVEIA 250 G	PAPINHA DE MAMÃO 3 KG + AVEIA 25G	PAPINHA DE BOLACHA BOLACHA 4 PCT+ LEITE 4 CX
<u>LANCHE SAÍDA 16:30 (TODOS)</u>	FRUTINHA	FRUTINHA	IOGURTE	FRUTINHA	IOGURTE
<u>SEMANA 2 E 4</u>					
<u>DESJEJUM: 8:20</u>	PÃO FRANCES =150 MARGARINA 3 PT+ CHÁ 1 CX	PÃO FATIADO 3 PCT+ REQUEIJÃO 3 PT+ CHÁ 1 CX	BOLACHA SALGADA 8 PCT+ CHÁ 1 CX	BROA DE FUBÁ FUBÁ 2 PCT+ TRIGO 2,5 CHÁ 1 CX	FAROFA DE OVO COM CHÁ FARINHA 4 PCT+ OVOS 3 DÚZIAS
<u>BEBÊ</u>	PAPINHA DE BOLACHA + LEITE 4 CX	PAPINHA DE BANANA + AVEIA 250 G	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS	PAPINHA DE BOLACHA BOLACHA 4 PCT+ LEITE 4 CX	PAPINHA DE MAMÃO 3 KG + AVEIA 25G
<u>MAMADEIRA: 9:30</u>	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA
<u>ALMOÇO 11:00</u>	CALDINHO DE MANDIOCA CARNE SUÍNA CARNE SUÍNA 6 KG +	RISOTINHO DE FRANGO DESFIAO ARROZ 4 KG+ FRANGO 4 KG + SALADA + FRUTA	POLENTA COM FRANGO DESFIAO AO MOLHO+ ARROZ+ LEGUMES FUBÁ 4 KG+ FRANGO 4	MACARRÃO (amassadinho) COM CARNE MOÍDA+ FEIJÃO MACARRÃO 7 KG+ CARNE	CALDO DE FEIJÃO COM ARROZ (amassadinho) CARNE EM TIRAS E LEGUMES



	SALADA		KG+ ARROZ 1 KG+ CENOURA 2 KG + SALADA	MOIDA 5KG+ FEIJÃO 2 KG + SALADA	FEIJÃO 2KG+ ARROZ 4 KG+ CARNE EM TIRINHAS 5 KG+ BATATA 2 KG+ ABOBRINHA 2 KG + FRUTA + SALADA
<u>MAMADEIRA</u> <u>13:00</u>	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA	LEITE/FÓRMULA
<u>LANCHE DA</u> <u>TARDE 14:30</u>	PÃO FRÂNCES =150 + OVOS MEXIDOS 3 DÚZIAS + IOGURTE	PÃO FATIADO 3 PCT+ REQUEIJÃO 3 PT+ CHÁ 1 CX	BOLACHA SALGADA 8 PCT+ CHÁ 1 CX	BOLO DE FUBÁ + IOGURTE	FAROFA DE OVO COM CHÁ
<u>BEBÊ</u>	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS	PAPINHA DE BANANA + 3 KG AVEIA 250 G	PAPINHA DE BOLACHA 4 PCT+ LEITE 4 CX	MINGAU DE ALHO FARINHA 1 PCT+ OVOS.	PAPINHA DE MAMÃO 3 KG + AVEIA 25G
<u>LANCHE</u> <u>SAÍDA 16:30</u>	FRUTINHA	FRUTINHA	IOGURTE	FRUTINHA	FRUTINHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – EDUCAÇÃO INFANTIL

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<u>SEMANA 1</u>				SOPA PRETA DE FEIJÃO Feijão: 4 kg Macarrão: 5kg Tirinha: 6 pct + SALADA	QUIRERA 15 PCT + 8 PCT DE CARNE SUÍNA + SALADA + FRUTA
<u>SEMANA 2</u>	PÃO FRANCÊS 430 UNID C/ MARGARINA 5 POTES + CHÁ 2 CX	CANJICA 5 PCT LEITE EM PÓ: 3 PCT + FRUTA	RISOTO DE FRANGO Arroz: 5 kg Frango: 6 PCT + SALADA	MACARRÃO AO MOLHO DE FRANGO Macarrão: 5 kg Frango: 5 pct + SALADA	CEREAL + IOGURTE + FRUTA
<u>SEMANA 3</u>	PÃO FRANCÊS 430 UNID C/ DOCE DE LEITE 5 POTES + CHÁ 2 CX	PÃO CASEIRO COM OVOS MEXIDOS + CAFÉ + FRUTA	RISOTO DE FRANGO Arroz: 5 kg Frango: 6 PCT + SALADA	POLENTA 6 KG C/ MOLHO DE CARNE MOÍDA 6 kg + SALADA + FRUTA	ARROZ 5 KG + FEIJÃO 3 KG + MOLHO DE CARNE MOÍDA COM BATATA 6 KG + SALADA
<u>SEMANA 4</u>	PÃO FRANCÊS 430 UNID C/ MARGARINA 5 POTES + CHÁ 2 CX	BOLO CASEIRO DE FUBÁ + CHÁ 2 CX FUBÁ: 10 KG TRIGO: 5 KG + FRUTA	POLENTA 6 KG C/ MOLHO DE CARNE MOÍDA 6 kg + SALADA	ARROZ 5 KG + FEIJÃO 3 KG + COXA SOBRE COXA 6 KG + SALADA	FAROFA DE OVOS, FARINHA: 7 KG OVOS: 4 BANDEJAS CHÁ 2 CX + FRUTA
<u>SEMANA 5</u>	PÃO FRANCÊS 430 UNID C/ OVO MEXIDO + CHÁ 2 CX	ARROZ 5 KG + FEIJÃO 3 KG + MOLHO DE CARNE MOÍDA COM CENOURAS 6 KG + SALADA + FRUTA	FAROFA DE OVOS, FARINHA: 7 KG OVOS: 4 BANDEJAS CHÁ 2 CX + FRUTA	SOPA DE LEGUMES (CENOURA, BATATA), MACARRÃO COM CARNE PICADA 6KG + SALADA	CEREAL + IOGURTE + FRUTA

Cauane Vitória Hemkemaier
Nutricionista CRN: 16430

Gerson Ceccon
Secretário Municipal de Educação

Elaine Giceli M. A. Lisboa
Fiscal de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO – FUNDAMENTAL

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<u>SEMANA 1</u>				PÃO FRANCÊS 400 UNID C/ MARGARINA 4 POTES + CHÁ 2 CX	QUIRERINHA 4 KG C/ CARNE SUÍNA DESFIADA 4 PCT + SALADA + FRUTA
<u>SEMANA 2</u>	CHÁ MATE 2 CX + BOLACHA ROSQUINHA 12 PCT + FRUTA	Macarrão ao Molho de Frango Macarrão Parafuso: 4 kg Frango: 4 pct + SALADA	SOPA PRETA DE FEIJÃO Macarrão: 4 kg Frango: 4 pct Feijão: 3 kg + SALADA + FRUTA	PÃO FRANCÊS 400 UNID C/ MARGARINA 4 POTES + CHÁ 2 CX + FRUTA	ARROZ 3 KG + FEIJÃO 3 KG + CARNE MOIDA AO MOLHO COM BATATA 5 KG + SALADA
<u>SEMANA 3</u>	FAROFA DE OVOS, FARINHA: 4 KG OVOS: 3 BANDEJAS CHÁ 2 CX	RISOTO DE FRANGO Arroz: 3 kg Frango: 4 PCT + SALADA + FRUTA	MACARRÃO 4 kg C/ CARNE MOÍDA 4 kg + SALADA	PÃO FRANCÊS 400 UNID C/ DOCE DE LEITE 4 POTES + CHÁ 2 CX + FRUTA	CANJICA 4 PCT LEITE EM PÓ: 3 PCT + FRUTA
<u>SEMANA 4</u>	CANJICA 4 PCT LEITE EM PÓ: 3 PCT + FRUTA	BOLO CASEIRO DE FUBÁ + CHÁ 2 CX FUBÁ: 6 KG TRIGO: 6 KG + FRUTA	QUIRERINHA 4 KG C/ CARNE SUÍNA DESFIADA 4 PCT + SALADA	PÃO FRANCÊS 400 UNID C/ MARGARINA 4 POTES + CHÁ 2 CX + FRUTA	ARROZ 3 KG + FEIJÃO 3 KG + COXA SOBRE COXA 5 KG + SALADA
<u>SEMANA 5</u>	FAROFA DE OVOS FARINHA: 4 KG OVOS: 3 BANDEJAS CHÁ 2 CX + FRUTA	RISOTO DE FRANGO Arroz: 3 kg Frango: 4 PCT + SALADA	SOPA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA) + MACARRÃO 4 KG C/ CARNE PICADA 2 KG + SALADA + FRUTA	PÃO FRANCÊS 400 UNID C/ OVO MEXIDO + CHÁ 2 CX + FRUTA	POLENTA 4 KG C/ MOLHO DE CARNE MOÍDA 4 kg + SALADA

Cauane Vitória Hemkemaier
Nutricionista CRN: 16430

Gerson Ceccon
Secretário Municipal de Educação

Elaine Giceli M. A. Lisboa
Fiscal de Contrato



ANEXO III

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE	De tamanho médio, primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
2	ABACAXI	Abacaxi pérola ou hawaí: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Kg	2.000	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
3	ABOBORA	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000	R\$ 3.43	R\$ 6.860,00
4	ABOBRINHA	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 5.59	R\$ 8.385,00
5	ACELGA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas	Kg	800	R\$ 5.90	R\$ 4.720,00



		próprias. Transportadas de forma adequada.				
6	ALFACE LISA OU CRESPA	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	4.000	R\$ 10,52	R\$ 42.080,00
7	AMEIXA	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	R\$ 15,27	R\$ 7.635,00
8	BANANA	De primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	5.000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
9	BATATA DOCE	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	3.000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
10	BATATA LISA	Firme e compacta devendo ser graúda, isenta de enfermidades ou parasitas e larvas. Livre de resíduo de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	2.500	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
11	BATATA SALSA	Batata salsa, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do	Kg	1.000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00



		manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
12	BETERRABA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
13	BROCOLIS	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
14	CAQUI	De ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
15	CEBOLA BRANCA	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.300	R\$ 5,33	R\$ 6.929,00
16	CEBOLINHA VERDE	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancia terrosa e sujeiras apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R\$ 15,21	R\$ 7.605,00
17	CENOURA	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma	Kg	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00



		adequada.				
18	CHUCHU	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.300	R\$ 4,09	R\$ 5.317,00
19	COUVE FLOR	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
20	COUVE MANTEIGA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com cor brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos. Transportados adequadamente.	Kg	2.000	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
21	FEIJÃO	Feijão de 1ª qualidade, branco ou preto, debulhado, integro de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos com grau de maturação adequada para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. Embalados em sacos plásticos transparente de 1kg.	Kg	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
22	LARANJA	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportada de forma adequada.	Kg	5.500	R\$ 3,66	R\$ 20.130,00
23	LIMÃO	Fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Colheita recente,	Kg	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00



		livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.				
24	MAMÃO	Mamão íntegro firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
25	MANDIOCA	De primeira qualidade, in natura, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, descascadas e cortadas em cubo, congelada, pacotes de 5kg.	Kg	2.300	R\$ 6,85	R\$ 15.755,00
26	MELANCIA	Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. Devendo ser transportados de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
27	MILHO VERDE	Espiga de milho verde "in natura" de primeira qualidade, grau meio de amadurecimento, próprio para o consumo. Descascado e embalado em pacotes de 10 kg.	Kg	2.500	R\$ 7,52	R\$ 18.800,00
28	PÃO CASEIRO	De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de característica organolépticas anormais.	Kg	3.000	R\$ 18,65	R\$ 55.950,00
29	DOCE DE FRUTAS	Doce caseiro feito à base de matéria-prima de boa qualidade, livre de sujidades e qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto.	Kg	2.000	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00



30	BOLACHA CASEIRA	A base de farinha de trigo, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos bolachas com boa aparência, de massa leve e aerada. Pacotes deveram pesar 1kg. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, achatadas ou embatumadas. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	1.000	R\$ 33,05	R\$ 33.050,00
31	MIMOSA	(Ponkan, Tangerina) Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	4.000	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
32	PESSEGO	Ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	1.000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
33	REPOLHO	De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagens plásticas, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	2.000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
34	SALSINHA	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
35	TOMATE	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem, em sacos plásticos resistentes, conforme	Kg	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00



		quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
36	TEMPERO DE ALHO	Mistura de alho e sal, sem adição de conservantes e aditivos, embalagem com no mínimo 400g, 75% de alho, 25% de sal com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
37	MAÇA	De primeira, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	2.500	R\$ 8,08	R\$ 20.200,00
38	VAGEM	Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característico a espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	1.000	R\$ 13,23	R\$ 13.230,00
39	PEPINO	De primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
40	POLPA DE FRUTA	(100% FRUTA). Congelada, não fermentada, não alcoólica e sem conservantes, preparadas com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas. Embalagem contendo 1 kg, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA.	Kg	4.000	R\$ 28,67	R\$ 114.680,00
41	SUCO INTEGRAL	Suco integral diversos sabores, como uva, laranja, maçã. Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. Deve possuir registro no MAPA . Embalagem primária: Embalagem plástica com capacidade de 1 litro, atóxica, hermeticamente fechada. No rotulo de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação " Suco Integral ", seguindo do nome da fruta, data de fabricação,	Uni	4.000	R\$ 17,51	R\$ 70.040,00



		data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade no mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.				
					TOTAL	R\$ 749.350,00



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) (razão social), inscrita
no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
.....(endereço completo), CEP.....,
DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
n.º xx/2023 -SME, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ (**razão social da cooperativa/associação**), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamada Pública nº xx/2023–SME declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ANEXO VI

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº

Nome da cooperativa/associação _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R\$) - UNITÁRIO - TOTAL

TOTAL

1ª Via Secretaria de Educação / 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

DATA DO RECEBIMENTO NOME COMPLETO

RG CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA



ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROPOSTA)

Projeto para atendimento do Chamamento Público Nº 00/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Município:
5. UF:
6. CEP:
7. E-mail:
8. Banco:
9. Nº da Agência:
10. Nº da Conta Corrente:
11. Nome do Representante Legal:
12. CPF:
13. Telefone:

II – PLANILHA DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES CONTENDO: DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.



ANEXO – VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em ITAPERUÇU, Estado do Paraná, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1800, CEP 83.560-000, Butieirinho, Itaperuçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.846/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5.944.592-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.746.049-80, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato simplesmente denominado MUNICÍPIO, e por outro lado (nome da Cooperativa/Associação), com sede à (Av./Rua), n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato denominada CONTRATADA, fundamentando-se nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 38/2009, bem como o que consta no Edital de Chamamento Público n.º xx/xxx -, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica do Município de Itaperuçu - Paraná, verba FNDE/PMAE, ano referência 2023- 2024, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º xx/2023 -, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º xxx/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:



A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUARTA:

A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº xx/2023.

c) Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

d). CONDIÇÕES DE ENTREGA – Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

e) LOCAIS DAS ENTREGAS - A entrega deverá ser feita nos locais, dias, quantidades de acordo com o estabelecido nas requisições feita pela nutricionista.

f). PERIODICIDADE DAS ENTREGAS - Conforme o calendário escolar (a ser entregue na assinatura do contrato) e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta);

g) FREQUENCIA DAS ENTREGAS - Uma vez por semana, por quinzena ou por mês conforme requisitado;

h) A entrega deve ser feita de maneira parcial, de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pela NUTRICIONISTA responsável e pelo Secretário de Educação. O prazo de entrega deve ser de no máximo **5 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

i) HORÁRIOS DAS ENTREGAS – **O horário da entrega deve ser na parte da tarde, entre 13h/13h30**. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em caixas em boas condições de higiene. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato e a **substituição imediata do produto**.

j). As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para o transporte de perecíveis, funcionários devidamente uniformizados (utilizando roupas e jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

l) O fornecedor que não apresentar veículo com balança para aferição dos pesos dos produtos, não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação. A **BALANÇA DEVERÁ PERMANECER NO INTERIOR DO VEÍCULO PARA CONFERÊNCIA, PORTANTO SE FOR ELETRÔNICA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TOMADA PARA LIGÁ-LA, OU CASO CONTRÁRIO ESTA BALANÇA DEVERÁ SER MECÂNICA E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**.



CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R\$.....

CLÁUSULA SEXTA:

No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2023, nos termos seguintes:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** no Departamento De Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- 1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.
- 2 - Encaminhar a nota fiscal ao Departamento de Merenda escolar, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:
 - a) As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;
 - b). Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.
 - c) No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega



(romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);

e) A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;

f) A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE, não seguindo a forma de liberação de recursos para o pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida à CONTRATADA. Ressalvados os casos de não efetivação dos repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas e os Comprovantes de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos imediatamente.

c) - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos no Art.120 da Lei nº 14.133, com suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º xxx/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente o Foro de Rio Branco do Sul.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (dua) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Contratante

Sócio/administrador

Contratada